



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ESPECIAL À SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PL Nº 114/2005 PROC. 4182/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa
de Misericórdia de Porto Feliz, subvenção especial no valor de R\$ 92.955,60 (noventa
e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) destinada ao
cumprimento de compromissos especificados nesta lei.

Art. 2º - A subvenção autorizada no artigo anterior será destinada para
pagamento de plantonistas no mês de novembro de 2.005.

Art. 3º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas,
no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por
esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 05 DE
DEZEMBRO DE 2.005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

